

## **EDITAL N° 032/2020**

**Referente ao Aviso N° 050/2020, publicado no D.O.E. de 18/08/2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que estarão abertas, no período de **28 de agosto a 04 de setembro de 2020** as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de profissionais, na condição de bolsistas, que integrarão a equipe técnico-administrativa responsável pelo acompanhamento das revisões finais dos livros produzidos pela Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB), conforme disposto na Resolução n° 1.422/2020 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB) que regulamenta o Programa Interno de Qualidade do Processo Editorial da EDUNEB.

### **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de Revisor de Linguística e Revisor de Design Gráfico para atuação, na condição de bolsista, na equipe multidisciplinar responsável pelo acompanhamento das revisões finais dos livros produzidos pela EDUNEB.

1.1.1 A seleção do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a assunção imediata na função, mas apenas a expectativa de ser integrado a mesma.

1.2 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB em parceria com a Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB).

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso do Magnífico Reitor.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa única, de caráter classificatório, sob responsabilidade do CPS/UNEB e consistirá na realização da Prova de Títulos encaminhados pelos candidatos conforme disposto nos QUADROS 01 e 02.

1.5 A remuneração, os pré-requisitos e as atribuições das funções estão dispostas no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.6 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO III deste Edital.

1.7 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb) e [www.eduneb.br](http://www.eduneb.br).

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital, objetiva o preenchimento de cinco (05) vagas para a função de Revisor de Linguística e cinco (05) vagas para a função de Revisor de Design Gráfico, na condição de bolsista, para atuação na etapa de revisão final dos livros em processo de produção pela Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB).

2.1.2 O Quadro de vagas/Função/Código de inscrição encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

### **2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.2.1 Para a função de Revisor de Linguística será necessário:

- a) ser servidor da UNEB, da carreira docente ou técnica-administrativa, integrante do quadro efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário ou portador de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), em efetivo exercício das suas atividades laborais;
- b) ter formação acadêmica no curso de graduação em Letras (Licenciatura/Bacharelado);
- c) não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB nos termos da Lei 11.473/2009 (lei de bolsa-auxílio) e da Portaria nº 2.638/2014 no momento da sua vinculação, resguardadas as exceções previstas em lei;
- d) ser aprovado no Processo Seletivo de acordo com o disposto neste Edital.

2.2.2 Para a função de Revisor de Design Gráfico será necessário:

- a) ser servidor da UNEB, da carreira docente ou técnica-administrativa, integrante do quadro efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário ou portador de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), em efetivo exercício das suas atividades laborais;
- b) ter formação acadêmica em Design (Bacharelado), Design Gráfico (Bacharelado) ou em Desenho Industrial;
- c) não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB nos termos da Lei 11.473/2009 (lei de bolsa-auxílio) e da Portaria nº 2.638/2014 no momento da sua vinculação, resguardadas as exceções previstas em lei;
- d) ser aprovado no Processo Seletivo de acordo com o disposto neste Edital.

2.2.3 Os candidatos deverão encaminhar junto com os títulos os seguintes documentos:

- a) uma cópia do RG e do CPF;
- b) uma cópia do Diploma de Graduação;
- c) declaração informando não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB (modelo ANEXO IV).

2.2.3.1 A falta de comprovação de qualquer um dos documentos mencionados no subitem 2.2.3 implicará na eliminação do candidato nesse Processo Seletivo.

2.2.4. O candidato, quando selecionado, deverá atuar como Revisor de Linguística ou como Revisor de Design Gráfico em horário diferente da sua carga horária laboral.

2.2.5 Os servidores selecionados poderão ser desligados do Programa a seu pedido ou por decisão da Coordenação Geral da EDUNEB, quando for comprovado o descumprimento de alguma obrigação estabelecida nos termos do item 2.4.

## **2.3 DA REMUNERAÇÃO**

2.3.1 Ao candidato selecionado para exercer a função de Revisor de Linguística, será concedida bolsa-auxílio conforme disposto na Lei Estadual nº 11.473/2009, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

2.3.2 O candidato selecionado para a função de Revisor de Design Gráfico receberá bolsa-auxílio, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 11.473/2009, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

2.3.3 O período de atuação do candidato selecionado para exercer as funções de Revisor de Linguística ou Revisor de Design Gráfico será de até três (03) meses por ano de vigência do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente e as necessidades da EDUNEB e da Instituição.

2.3.4 O pagamento da bolsa mencionada nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 fica condicionado ao desenvolvimento, semanal, de um total de páginas revisadas, em consonância com o padrão de qualidade da EDUNEB, e de todas as atividades descritas no item 2.4 inerentes à função pela qual optou no ato da inscrição, conforme descrito no respectivo Termo de Compromisso, a ser firmado na ocasião da convocação do candidato.

## **2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

2.4.1 Do Revisor de Linguística:

- a) identificar no conjunto da obra, em arquivo PDF, aspectos relacionados à incoerências; deslizes de lógica; falta de clareza; repetições de ideias; imprecisões; carência de argumentação; prolixidade; desvios da norma culta; pontuação inadequada, entre outros;
- b) apresentar aos autores alternativas de redação com vistas à superação dos problemas identificados, sem desconsiderar o estilo do autor;
- c) realizar nova revisão do livro após a reformulação dos autores, tantas vezes quantas se fizerem necessárias;
- d) se necessário, estabelecer diálogo virtual com os autores para esclarecer dúvidas cruciais e facilitar o trabalho final de revisão;
- e) desenvolver, quando necessário, trabalho em equipe com os demais atores do processo, para que conjuntamente, possam ser tomadas decisões sobre situações não previstas no manual da EDUNEB e sobre formas de aperfeiçoamento do trabalho de revisão;

f) apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes.

#### 2.4.2 Do Revisor de Design Gráfico:

- a) garantir boa estética e atratividade de leitura a cada uma das partes do livro já diagramado; ou seja, primeira e quarta capa, lombada, orelhas e miolo;
- b) identificar e resolver as inadequações de modo a garantir: homogeneidade das fontes e dos espaçamentos; espaços uniformes entre palavras e linhas; supressão de linhas órfãs e viúvas; quebras de linha adequadas; padronização nas aberturas e nos finais de capítulo; disposição e padrão dos títulos, subtítulos, tabelas, figuras, quadros e ilustrações; uniformidade das cores; qualidade das fotos, entre outros aspectos;
- c) desenvolver, quando necessário, trabalho em equipe com os demais atores do processo, para que, conjuntamente, possam ser tomadas decisões sobre situações inusitadas e sobre formas de aperfeiçoamento do trabalho de revisão;
- d) apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.1.3 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.4 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS e à EDUNEB o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.6.1 O candidato só poderá optar por uma única função, não sendo admitido alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.8 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, cuja comprovação deverá ser apresentada quando solicitada.

### **3.2 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.2.1 Para as funções de Revisor de Linguística e Revisor de Design Gráfico não existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurado a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por função, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

3.2.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.4 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação e desempate e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.5 O candidato que no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá também impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.6 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

3.2.8 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

### **3.3 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS**

3.3.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

3.3.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.3.3 Do total de vagas que oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros na função de Revisor de Linguística e de Revisor de Design Gráfico, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3.3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.3.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a classificação do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

3.3.7 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

3.3.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3.9 Na constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, ficará sujeito à anulação da sua seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.10 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar, em outro momento, recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3.11 O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação e desempate e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.12 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros

3.3.13 As vagas definidas no subitem 3.3.3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.3.14 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.3.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.4.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 28/08/2020 às 23h59min do dia 04/09/2020**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) ler e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON LINE;
- c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO via Internet, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- d) verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- e) clicar no botão ENVIAR;
- f) transmitir os dados pela Internet.

3.4.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.4.2 O CPS e a EDUNEB não se responsabilizam por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.3 Após as **23h59min do dia 04/09/2020**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.4.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função ou para diferentes funções terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.4.5 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.4.6 A publicação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS ocorrerá no dia **09 de setembro de 2020**, no site [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb).

3.4.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.4.8 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.4.9 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, através do *e-mail* [cpseduneb@uneb.br](mailto:cpseduneb@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidas.

### **3.5 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

3.5.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 28/08/2020 às 23h59min do dia 04/09/2020**, encaminhar os títulos a serem avaliados, através *e-mail* [revisoreduneb@uneb.br](mailto:revisoreduneb@uneb.br), conforme o estabelecido abaixo:

- a) preencher relação específica, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital e no site [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb), discriminando os documentos que estão sendo encaminhados, a qual deverá ser assinada pelo candidato e conter nome completo, número de matrícula, número de inscrição e o código da vaga para a qual está concorrendo;
- b) encaminhar os documentos a serem analisados conforme o disposto no barema específico para a vaga a qual esta concorrendo, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas;

c) encaminhar RG, CPF, diploma de graduação e declaração informando não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB(modelo ANEXO IV).

3.5.2 Os documentos mencionados no subitem 3.5.1 deverão ser encaminhados através de **um único e-mail para o endereço eletrônico [revisoreduneb@uneb.br](mailto:revisoreduneb@uneb.br)** No campo “**assunto**”, o candidato deverá identificar seu nome completo, número de inscrição e o número do cargo para qual está se inscrevendo. Os arquivos anexados deverão estar no formatos **.pdf ou .Jpeg**.

3.5.2.1 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 3.5.2;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico [revisoreduneb@uneb.br](mailto:revisoreduneb@uneb.br);
- c) *e-mail* encaminhado após o período e horário estabelecido no subitem 3.5.1.

3.5.2.2 O candidato deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexos no *e-mail* antes de enviá-lo.

3.5.2.3 O CPS e a EDUNEB não se responsabilizam por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.3 O CPS confirmará ao candidato em até 48 horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo mesmo.

## 4.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado consiste na realização da Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser realizada com todos os candidatos inscritos e que tiveram deferidas as suas inscrições.

4.2 O envio e comprovação dos documentos são de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo será atestado pela data do *e-mail* encaminhado com os mesmos.

4.2.1 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.3 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos QUADROS 01 e 02.

4.4 A pontuação total da Prova de Títulos será de **50 (cinquenta) pontos** e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

4.4.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.5 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.6 A avaliação dos Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

## QUADRO 01 BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

### FUNÇÃO – Revisor de Linguística

| I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |  |           |                              |                  |   |
|------------------------------|--|-----------|------------------------------|------------------|---|
| ORDEM                        | ESPECIFICAÇÃO  | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTE   |
| 01                           | Experiência como Revisor de Linguística de trabalhos acadêmicos em geral.        | 2,0       | 04                           | 8,0              | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração da Chefia Imediata ou Declaração do autor do trabalho.                            |
| 02                           | Experiência como organizador de livro acadêmico/científico publicado.            | 3,0       | 02                           | 6,0              | Cópia da capa do livro e demais páginas que comprovem a autoria do trabalho.  |
| 03                           | Experiência como Revisor de Linguística de livro acadêmico/científico publicado. | 4,0       | 02                           | 8,0              | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho. |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>       |  |           |                              | <b>22,0</b>      |   |

| II – TITULAÇÃO |   |           |                              |                  |  |
|----------------|---|-----------|------------------------------|------------------|--|
| ORDEM          | ESPECIFICAÇÃO   | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTE  |
| 01             | Curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de linguística ou de produção editorial (08 a 39 horas).                             | 1,0       | 02                           | 2,0              | Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. |
| 02             | Curso de atualização na área de linguística ou de produção editorial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas. | 1,5       | 02                           | 3,0              |  |
| 03             | Curso de aperfeiçoamento na   | 2,5       | 02                           | 5,0              |  |

| II – TITULAÇÃO         |  |           |                              |                  |   |
|------------------------|--|-----------|------------------------------|------------------|---|
| ORDEM                  | ESPECIFICAÇÃO  | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTE   |
|                        | área de linguística ou de produção editorial com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.   |           |                              |                  |   |
| 04                     | Especialização na área de linguística ou de produção editorial, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002). | 3,0       | 01                           | 3,0              | Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC |
| 05                     | Mestrado na área de Educação ou de Letras.   | 5,0       | 01                           | 5,0              | Diploma   |
| 06                     | Doutorado na área de Educação ou de Letras.  | 10,0      | 01                           | 10,0             | Diploma   |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |  |           |                              | <b>28,0</b>      |   |

**QUADRO 02  
BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**FUNÇÃO – Revisor de Design Gráfico**

| I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |  |           |                              |                  |  |
|------------------------------|--|-----------|------------------------------|------------------|--|
| ORDEM                        | ESPECIFICAÇÃO  | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTE  |
| 01                           | Experiência com diagramação de livros acadêmicos / científicos publicados.       | 2,5       | 04                           | 10,0             | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho. |
| 02                           | Experiência com revisão de design em livros acadêmicos / científicos publicados. | 3,0       | 04                           | 12,0             | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração da Chefia Imediata ou cópia da página do livro que comprove a autoria do trabalho. |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>       |  |           |                              | <b>22,0</b>      |  |

| II – TITULAÇÃO         |   |           |                              |                  |   |
|------------------------|---|-----------|------------------------------|------------------|---|
| ORDEM                  | ESPECIFICAÇÃO   | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | COMPROVANTE   |
| 01                     | Curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de design gráfico ou na área de editoração de livros (08 a 39 horas)                                   | 1,0       | 03                           | 3,0              | Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.  |
| 02                     | Curso de atualização na área de design gráfico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.   | 2,0       | 05                           | 10,0             |   |
| 03                     | Curso de aperfeiçoamento na área de design gráfico com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.                          | 3,0       | 03                           | 9,0              |   |
| 04                     | Especialização na área de design gráfico com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002). | 3,0       | 02                           | 6,0              | Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |   |           |                              | <b>28,0</b>      |   |

#### 4.7 Serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- d) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- e) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão dos cursos de Curta Duração, Extensão, Atualização e Aperfeiçoamento que contenham carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

- f) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- g) a experiência profissional conforme critérios estabelecidos nos QUADROS 01 e 02, constantes neste Edital e relacionadas às atividades a serem desenvolvidas.

4.8 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no item 4.7.

4.9 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

4.10 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados nos QUADROS 01 e 02 deste Edital.

4.11 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.12 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

4.13 Cada título será considerado uma única vez.

4.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **5.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** e será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.3 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- c) maior pontuação no critério Titulação;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições desse Processo Seletivo, a ser comprovado no ato da contratação.

5.4 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total de pontos obtidos na Prova de Títulos, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função, contendo:

- a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive dos candidatos que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam negros;
- a segunda, exclusivamente a pontuação dos candidatos que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- a terceira, exclusivamente a pontuação dos candidatos que se inscreveram e se autodeclararam negros.

## 6.0 DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

6.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 6.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

6.3 Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:

- a) acessar o *site* [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb) e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

6.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

6.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 6.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *on line*.

6.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

6.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

6.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

## 7.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia **13 de outubro de 2020**, por meio de publicação nos sites [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb) e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

7.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, conterà o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e será feita em três listas, conforme o contido no subitem 5.5 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.3 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da EDUNEB, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

7.3.1 O candidato que não atender a convocação, conforme disposto no item 7.3 será automaticamente desclassificado.

## 8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb) e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

8.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados e divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb) e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br).

8.6 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.7 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à EDUNEB.

8.9 A EDUNEB e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

8.10 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

8.11 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

8.12 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb), [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br) e [cpseduneb@uneb.br](mailto:cpseduneb@uneb.br).

8.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

8.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

8.15 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

8.16 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/revisoreduneb](http://www.selecao.uneb.br/revisoreduneb) e [www.eduneb.uneb.br](http://www.eduneb.uneb.br)

8.17 Os casos omissos serão resolvidos pela EDUNEB, no que couber, e pelo CPS no que diz respeito à realização Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de agosto de 2020.

**José Bites de Carvalho**  
**Reitor**

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS / FUNÇÃO

| CÓDIGO | FUNÇÃO                       | NÚMERO DE VAGAS       |                     |       |
|--------|------------------------------|-----------------------|---------------------|-------|
|        |                              | AMPLA<br>CONCORRENCIA | NEGROS <sup>1</sup> | TOTAL |
| 004    | REVISOR DE<br>LINGUÍSTICA    | 04                    | 01                  | 05    |
| 005    | REVISOR DE DESIGN<br>GRÁFICO | 04                    | 01                  | 05    |

<sup>1</sup>Reserva de vagas para candidatos negros, em atendimento a Lei Estadual nº 13.182/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_ Nº de Matrícula \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO - Revisor de Linguística**

| <b>1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   |                              |                   |
|---|------------------------------|-------------------|
| <b>TÍTULOS</b>  | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b> | <b>DOCUMENTOS</b> |
| Experiência como Revisor de Linguística de trabalhos acadêmicos em geral.   |                              |                   |
| Experiência como organizador de livro acadêmico/científico publicado.   |                              |                   |
| Experiência como Revisor de Linguística de livro acadêmico/científico publicado.  |                              |                   |
| <b>Total de títulos apresentados</b>  |                              |                   |
| <b>2 - TITULAÇÃO</b>  |                              |                   |
| <b>TÍTULOS</b>  | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b> | <b>DOCUMENTOS</b> |
| Curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de linguística ou de produção editorial (08 a 39 horas)  |                              |                   |
| Curso de atualização na área de linguística ou de produção editorial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas  |                              |                   |
| Curso de aperfeiçoamento na área de linguística ou de produção editorial com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas                           |                              |                   |
| Especialização na área de linguística ou de produção editorial, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002) |                              |                   |
| Mestrado na área de Educação ou de Letras   |                              |                   |
| Doutorado na área de Educação ou de Letras  |                              |                   |
| <b>Total de títulos apresentados</b>  |                              |                   |

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital Nº 032/2020 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Em    /    / 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

## RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_ N° de Matrícula \_\_\_\_\_

N° de Inscrição: \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

### FUNÇÃO - Revisor de Design Gráfico

| <b>1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  |                              |                   |
|--|------------------------------|-------------------|
| <b>TÍTULOS</b>   | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b> | <b>DOCUMENTOS</b> |
| Experiência com diagramação de livros acadêmicos / científicos publicados.   |                              |                   |
| Experiência com revisão de design em livros acadêmicos / científicos publicados.   |                              |                   |
| <b>Total de títulos apresentados</b>   |                              |                   |
| <b>2 - TITULAÇÃO</b>   |                              |                   |
| <b>TÍTULOS</b>   | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b> | <b>DOCUMENTOS</b> |
| Curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de design gráfico ou na área de editoração de livros (08 a 39 horas)                                  |                              |                   |
| Curso de atualização na área de design gráfico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas   |                              |                   |
| Curso de aperfeiçoamento na área de design gráfico com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas                          |                              |                   |
| Especialização na área de design gráfico com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002) |                              |                   |
| <b>Total de títulos apresentados</b>   |                              |                   |

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital N° 032/2020 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Em / / 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PROVISÓRIO

|   | AÇÕES  | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|---|--|------------|------------|
| 1 | <b>Inscrição no Processo Seletivo</b>                    | 28/08/2020 | 04/09/2020 |
| 2 | Período para envio dos Títulos                           | 28/08/2020 | 04/09/2020 |
| 3 | Publicação da inscrições INDEFERIDAS                     | 09/09/2020 |            |
| 4 | Recursos contra as inscrições indeferidas                | 10/09/2020 | 11/09/2020 |
| 5 | Resultado dos recursos contra as inscrições INDEFERIDAS  | 15/09/2020 |            |
| 6 | Publicação do Resultado Final Preliminar                 | 28/09/2020 |            |
| 7 | Recursos contra o Resultado Final Preliminar             | 29/09/2020 | 30/09/2020 |
| 8 | Resultado do Recurso contra o Resultado Final Preliminar | 05/10/2020 |            |
| 9 | <b>Publicação do Resultado Final</b>                     | 05/10/2020 |            |

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_ Matrícula / UNEB \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins, que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UNEB, ou de  
outra agência de fomento pública ou privada.

Em / / 2020.

---

Assinatura do candidato